



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015–SEMAPMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADO TIPO ACJ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por intermédio do instrumento de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2015 – SEMA/PMA, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cláudio Saunders, Nº 2100, CEP: 67630-000, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.303/0001-24, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**, brasileiro, união estável, engenheiro químico, inscrito no CPF nº 255.349.552-87, portador do RG nº 2725194 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 1403, apto. 1003, Bairro: Umarizal, CEP 66.060-160, Belém/PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.836.784/0001-46, com sede na Tv. WE 34, nº 292, Cidade Nova IV, no Bairro do Coqueiro, na cidade de Ananindeua, neste ato e ocasião representada por **CARMINDO SEABRA ALAMAR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova IV, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo traz como objeto a ampliar em mais **12 (doze) meses a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado tipo ACJ**, a contar de 26 de março de 2018 a 26 de março de 2019, à previsão inicial contida no Contrato nº 003/2015-SEMA/PMA, celebrado com **WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA**, de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total do aditamento ora firmado, perfaz o montante de **R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil e trezentos e vinte reais)** estando nele incluídas todos os custos diretos e indiretos dos materiais que constituirão, a qualquer título, a remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado mensalmente por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, à critério do setor responsável em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das certidões de INSS, FGTS e CNDT, e outras por leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Subcláusula Segunda: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Subcláusula Terceira: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Subcláusula Quarta: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente deste a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente aditamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, consoante os parâmetros da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correntes deste contrato correrão por conta de recursos alocados no orçamento, livre e não comprometidos, conforme dotação que segue:

Funcional programática: 1812200292065 – Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub - elemento: 3390391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas.

Fonte: 10100 – Recursos Ordinários do Tesouro.

VALOR TOTAL ALOCADO: R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil e trezentos e vinte reais).



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de contratação de empresa especializada nos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado tipo ACJ, descritas em seu objeto, a fim de atender à necessidade desta Secretaria, devidamente autorizado pelo Secretário de Meio Ambiente, com fulcro no II do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos que não conflitem com as deste instrumento.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Terceiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua, 26 de março de 2018.

Contratante

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Contratado

CARMINDO SEABRA ALAMAR
WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1- _____

CPF nº

RG nº

2- _____

CPF nº

RG nº